



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 49/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 1.291.514,31 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14 de dezembro de 2023 às 08hs (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 11 de dezembro de 2023 às 08hs (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 14 de dezembro de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal 57/2023, Lei Federal 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



II - DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de dezembro de 2023 às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 7h59min do dia 14 de dezembro de 2023.
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: 11 de dezembro de 2023 até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. **A participação nesta licitação NÃO será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que possui item que não atende ao requisito estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06.**
- 3.6. Em que pese a participação nesta licitação não seja exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;
 - 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio e também anexado na Plataforma do Portal de Compras Públicas conforme **modelo do anexo III** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

4.1.1. O ANEXO III – Proposta Comercial deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços que deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1.1. Razão social, CNPJ e endereço;

4.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



4.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

4.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO I (termo de referência) do presente instrumento;

4.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

4.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

4.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA.**

4.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e Pregoeira será exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;**

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, após fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas acompanhadas de documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento.

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.3.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 5.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.5.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 5.5.4.** Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.5.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.6.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;
- 5.6.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;
- 6.1.1.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a Pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.4.2. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.2.4.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1. Jurídica;

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Documento Oficial com foto;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Técnica;

7.1.2.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.3. O(s) atestado(s) referidos no item 7.2.1.1 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



7.1.3. Fiscal, social e trabalhista;

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO V.

7.1.3.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

7.1.4. Econômico-financeira;

7.1.4.1. balanço patrimonial, dos dois últimos exercícios (2022 e 2021), nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.3. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.2. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.**

7.3. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência, no prazo a ser determinado pela Pregoeira, porém não inferior a 2 (duas) horas da sua solicitação, caso necessite o licitante deverá solicitar prorrogação através do chat do Portal de Compras Públicas.

7.4. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais.

7.5. O não envio dos documentos solicitados no item 7.3 oportunamente, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.2.1** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 9.3.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



10.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previsto na seguintes dotação constante da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 106 – Fonte 1.501: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostas – Secretaria Municipal de Obras

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – termo de referência;

11.11.2. Anexo II – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.11.3. Anexo III – modelo de proposta comercial;

11.11.4. Anexo IV – modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;

11.11.5. Anexo V – declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

11.11.6. Anexo VI - modelo de declaração de fato impeditivo;

11.11.7. Anexo VII - modelo de declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal 13.709/2018 e Decreto Municipal 57/2023.

11.11.8. Anexo VIII - minuta da ata de registro de preços;

11.11.9. Anexo IX – minuta do contrato.

Santana da Vargem, 01 de novembro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 14.133/2021

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	UN	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2.5X200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	35	15,60	546,00
2.	UN	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8X280MM PACOTE COM 100 UNIDADES	35	26,67	933,33
3.	UN	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,6X400MM PACOTE COM 100 UNIDADES	35	100,67	3.523,33
4.	UN	ABRAÇADEIRA EM NYLON 12,7X540MM PACOTE COM 100 UNIDADES	35	181,67	6.358,33
5.	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8X1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO	20	3,50	70,00
6.	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2X2. 1/2 MATERIAL EM AÇO CARBONO	20	3,50	70,00
7.	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM	20	3,50	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		121MM X 14.5MM MATERIAL EM AÇO CARBONO			
8.	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U ½ POLEGADA MATERIAL EM AÇO CARBONO	15	0,52	7,75
9.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 20X1/2 MATERIAL EM PVC	15	11,53	173,00
10.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 32X1 MATERIAL EM PVC	15	17,48	262,25
11.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FIXO AUTO AJUSTÁVEL 50X1 1/2 MATERIAL EM PVC	15	20,33	305,00
12.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X ½ MATERIAL EM PVC	15	0,87	13,00
13.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X ¾ MATERIAL EM PVC	15	0,73	11,00
14.	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 MATERIAL EM PVC	25	3,72	92,92
15.	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO COLA MATERIAL POROSO, EMBALAGEM COM 20G	15	5,57	83,50
16.	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM ACABAMENTO POLIDO, CABO PLÁSTICO COM DOIS COMPONENTES, REVESTIDO DE NÍQUEL PRETO.	5	42,50	212,50
17.	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. RETO E CURVO, PRESSÃO DE FIXAÇÃO DE 1T.	4	50,83	203,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



18.	UN	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 50MM	35	1,30	45,50
19.	UN	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 75MM	35	1,35	47,25
20.	UN	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	50	6,45	322,50
21.	UN	ARAME REVESTIDO CABO DE AÇO 3MM ROLO COM 50 METROS	10	80,43	804,33
22.	KG	ARAME GALVANIZADO 12 MM	8	32,50	260,00
23.	KG	ARAME GALVANIZADO 14 MM	8	32,20	257,60
24.	KG	ARAME GALVANIZADO 16 MM	8	28,57	228,53
25.	KG	ARAME PARA SOLDA 0,8 MM	5	459,00	2.295,00
26.	KG	ARAME RECOZIDO LISO N12	8	21,17	169,33
27.	KG	ARAME RECOZIDO LISO N14	8	21,50	172,00
28.	KG	ARAME RECOZIDO LISO N16	8	21,50	172,00
29.	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24 MM	8	14,60	116,80
30.	RL	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	10	501,67	5.016,67
31.	SC	ARGAMASSA AC II SACO COM 20 KG	100	23,33	2.333,33
32.	SC	ARGAMASSA PISO SOB PISO SACO COM 20 KG	40	29,33	1.173,33
33.	M3	AREIA LAVADA	250	145,19	36.296,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



34.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	200	0,63	126,66
35.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4"	200	1,60	320,00
36.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16"	200	0,13	26,66
37.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	200	1,23	246,66
38.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	200	0,23	46,66
39.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 5/32"	200	0,17	33,34
40.	UN	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	200	0,18	36,66
41.	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 44.3 X 37.2 X 4.8 CENTÍMETROS.	30	56,67	1.700,00
42.	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 31 X 26 X 3 CENTÍMETROS.	20	56,67	1.133,33
43.	UN	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES: 1 TUBO DE SUBIDA; 45 CM DE ALTURA.	15	22,33	335,00
44.	UN	BARRA ROSQUEADA 1/4" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	10	4,50	45,00
45.	PAR	BARRA DE APOIO DE IDOSO PARA 60 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO. CONTÉM 2 BARRAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 17 X 69 X 11 CENTÍMETROS	30	196,67	5.900,00
46.	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PAREDE 30 CM. MATERIAL PLÁSTICO.	10	29,67	296,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



47.	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	10	9,73	97,33
48.	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16" BARRA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	10	8,00	80,00
49.	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2"	8	160,00	1.280,00
50.	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	5.000	3,11	15.566,67
51.	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10	1.000	3,39	3.390,00
52.	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15	1.200	3,79	4.548,00
53.	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº20	1.000	4,38	4.376,70
54.	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM	10.000	3,38	33.767,00
55.	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM	5.000	3,89	19.466,50
56.	UN	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22 CM	15	4,50	67,50
57.	UN	BICO DE TORNEIRA DE METAL 1/2" X1/2". ROSCA: 3/4" X 1/2"	20	5,50	110,00
58.	TN	BICA CORRIDA 0	100	166,67	16.666,67
59.	M3	BRITA Nº0	400	191,67	76.666,68
60.	M3	BRITA Nº1	300	191,67	57.500,00
61.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 POL.	8	44,33	354,67
62.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL.	8	6,00	48,00
63.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.	8	6,00	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



64.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 POL.	8	9,53	76,27
65.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POL.	8	7,33	58,67
66.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 POL.	8	42,00	336,00
67.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32POL.	8	6,77	54,13
68.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64 POL.	8	7,53	60,27
69.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32 POL.	8	12,50	100,00
70.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64 POL.	8	7,50	60,00
71.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32 POL.	8	14,07	112,53
72.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 POL.	8	8,50	68,00
73.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32 POL.	8	36,83	294,67
74.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 POL.	8	12,07	96,53
75.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 POL.	8	11,33	90,67
76.	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64 POL.	8	11,33	90,67
77.	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8 POL. MATERIAL EM AÇO	8	26,83	214,67
78.	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8 POL. MATERIAL EM AÇO	8	31,83	254,67
79.	UN	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM	8	17,00	136,00
80.	UN	BROCA DE VIDEA 15/32 12MM	8	24,00	192,00
81.	UN	BROCA DE VIDEA 250MM X 8,00MM	8	25,83	206,67
82.	UN	BROXA PARA PINTURA REDONDA	6	14,00	84,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		7,5 CM			
83.	UN	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM X 8CM	6	14,00	84,00
84.	UN	BUCHA N05 PARA TIJOLO COMUM	1.000	0,13	133,30
85.	UN	BUCHA N06 PARA TIJOLO COMUM	1.000	0,20	200,00
86.	UN	BUCHA N06 PARA TIJOLO FURADO	1.000	0,45	450,00
87.	UN	BUCHA N10 PARA TIJOLO FURADO	1.000	0,78	783,30
88.	UN	BUCHA N12 PARA TIJOLO FURADO	1.000	1,03	1.033,30
89.	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 65 LITROS CHAPA: 1MM CONTEÚDO: 1 CONJUNTO DE PÉS METÁLICOS, 1 CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, 1 BRAÇO METÁLICO, 1 PNEU COM CÂMARA 3.5/8" E 1 KIT DE PARAFUSOS/PEÇAS	12	355,00	4.260,00
90.	UN	CABO PROLONGADOR EXTENSÍVEL METÁLICO AJUSTÁVEL ATÉ 3MT	15	52,00	780,00
91.	UN	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4 PARA ELETRODUTO	8	3,10	24,80
92.	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	12	10,00	120,00
93.	UN	CADEADO 20MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	13,47	269,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



94.	UN	CADEADO 25MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	17,43	348,67
95.	UN	CADEADO 30MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	18,43	368,67
96.	UN	CADEADO 35MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	24,50	490,00
97.	UN	CADEADO 40MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	27,67	553,33
98.	UN	CADEADO 45MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	34,67	693,33
99.	UN	CADEADO 50MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; ACOMPANHA 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	20	40,00	800,00
100.	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO. SACO COM 20KG	500	18,27	9.133,35
101.	SC	CAL PARA PINTURA. SACO COM 8KG	200	9,67	1.933,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



102.	UN	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 06X08	30	6,17	185,00
103.	UN	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL PVC FORRADA COM CAPUZ TAMANHO G	20	33,67	673,33
104.	UN	CAIXA DESCARGA CONTROLADA DE 6 A 9 LITROS, BRANCA. MATERIAL: POLIETILENO.	10	33,00	330,00
105.	UN	CAIXA RETANGULAR DE LUZ 4X2 AMARELA	50	2,37	118,34
106.	UN	CAP PARA ESGOTO 40MM MATERIAL EM PVC	12	2,92	35,00
107.	UN	CAP PARA ESGOTO 50MM MATERIAL EM PVC	12	4,67	56,00
108.	UN	CAP PARA ESGOTO 75MM MATERIAL EM PVC	12	9,70	116,40
109.	UN	CAP PARA ESGOTO 100MM MATERIAL EM PVC	12	10,75	129,00
110.	UN	CAP ROSCÁVEL 1/2 MATERIAL EM PVC	12	1,10	13,20
111.	UN	CAP ROSCÁVEL 3/4 MATERIAL EM PVC	12	1,60	19,20
112.	UN	CAP ROSCÁVEL 1" MATERIAL EM PVC	12	3,60	43,20
113.	UN	CAP SD 20MM MATERIAL EM PLÁSTICO	12	1,63	19,60
114.	UN	CAP SD 25MM MATERIAL EM PLÁSTICO	12	1,63	19,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



115.	UN	CAP SD 50MM MATERIAL EM PLÁSTICO	12	8,53	102,40
116.	UN	CAP SD 75MM MATERIAL EM PLÁSTICO	12	38,90	466,80
117.	KG	CHAPA FINA GALVANIZADA. ESPESSURA 0,40MM LARGURA 30 CM	50	20,83	1.041,66
118.	UN	CHAVE FENDA 1/8X4"	4	10,67	42,67
119.	UN	CHAVE FENDA 1/8X6"	4	11,67	46,67
120.	UN	CHAVE PHILLIPS 3/16 POL. X 4 POL.	4	15,17	60,67
121.	UN	CLIPS PARA CABO DE AÇO VONDER 1/4"	65	2,33	151,66
122.	UN	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO EMBALAGEM COM 20G	20	6,17	123,33
123.	UN	COLA BRANCA EXTRA FORTE, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1 KG	10	48,83	488,33
124.	UN	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 12X12 3MT	50	58,17	2.908,34
125.	UN	COLUNA VIGA DE FERRO 3/8 COM 3 METROS - 10X15	50	103,50	5.175,00
126.	UN	COLA PARA PVC COM PINCEL, EMBALAGEM COM 175G	15	13,83	207,50
127.	MT	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" REFORÇADO	1.000	1,63	1.633,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



128.	MT	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO 10MM	250	2,33	583,32
129.	MT	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO 05MM	250	1,40	350,00
130.	MT	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	100	31,47	3.146,67
131.	MT	CORRENTE SINALIZAÇÃO MATERIAL EM POLIETILENO, COR AMARELO/PRETO 6MM	100	7,50	750,00
132.	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-150MM	80	24,70	1.976,00
133.	UN	CONECTOR DE TORÇÃO 2.5MM	200	0,70	140,00
134.	UN	CONECTOR DE TORÇÃO 6MM	200	1,37	273,34
135.	UN	CONECTOR DE TORÇÃO 4MM	200	1,68	336,66
136.	UN	DISCO DE CORTE MULTI MATERIAL PARA ESMERILADEIRA 115M	100	4,40	440,00
137.	UN	DISCO DE CORTE INOX 4. 1/2 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	100	21,17	2.116,67
138.	UN	DISCO DE CORTE 7 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	150	30,67	4.600,00
139.	UN	DOBRADIÇA PARA PORTAS EM AÇO ZINCADO 3.1/2"	50	20,83	1.041,66
140.	UN	ESGUICHO PARA ENGATE RÁPIDO COM JATO REGULÁVEL, MATERIAL EM PLÁSTICO.	15	7,67	115,00
141.	MT	ELETRODUTO CORRUGADO EM	500	1,20	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		PVC 1/2"			
142.	MT	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 3/4"	500	1,68	841,65
143.	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4" COM BARRA DE 3 METROS	25	30,42	760,42
144.	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	50	5,58	279,16
145.	UN	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM. MATERIAL EM PLÁSTICO	30	5,50	165,00
146.	UN	ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS, COM CABO	20	81,83	1.636,67
147.	UN	ESPATULA DE AÇO 3,5 CM	5	5,58	27,92
148.	UN	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM	5	12,83	64,17
149.	UN	ESPATULA DE AÇO 10 CM	5	26,20	131,00
150.	UN	ESPATULA DE AÇO 12 CM	5	28,90	144,50
151.	UN	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COM JATO REGULÁVEL	8	7,50	60,00
152.	UN	FECHADURA 701/100 INOX	5	81,83	409,17
153.	UN	FECHADURA 803/03	5	59,67	298,33
154.	UN	FECHADURA 803/21	5	79,33	396,67
155.	JG	FACA PARA PLAINA MATERIAL EM AÇO 82X5, 5MM	10	71,83	718,33
156.	UN	FACA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS, MATERIAL EM AÇO 25MM	50	38,60	1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



157.	BA	FERRO CA 50 5/8 16MM BARRA COM 12 METROS	50	181,67	9.083,34
158.	BA	FERRO CA 50 5/16 8MM BARRA COM 12 METROS	50	40,87	2.043,34
159.	BA	FERRO CA 50 4.2MM. BARRA COM 12 METROS	50	13,83	691,66
160.	BA	FERRO CA 50 3/8 10MM BARRA COM 12 METROS	50	56,83	2.841,66
161.	BA	FERRO CA 50 ½ 12.5MM BARRA COM 12 METROS	50	94,97	4.748,34
162.	UN	FILTRO LINHA COM 5 TOMADAS. TENSÃO 110 VOLTS	8	31,67	253,33
163.	UN	FITA COM DORSO EM PVC REVESTIDO COM GRÃOS ANTIDERRAPANTES E ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE. DIMENSÕES 50MM X 5M	25	46,67	1.166,67
164.	UN	FITA CREPE 24MM X 50MT	250	7,67	1.916,68
165.	UN	FITA CREPE 48MM X 50MT	250	14,22	3.554,17
166.	UN	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	25	77,67	1.941,67
167.	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	200	203,87	40.773,34
168.	UN	FITA ISOLANTE 05 METROS	200	2,33	466,67
169.	MT	FITA AUTOADESIVA MULTIUSO À BASE DE ASFALTO MODIFICADO, AUTOPROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO IMPERMEABILIZANTE 10CM	50	3,33	166,67
170.	MT	FITA AUTOADESIVA MULTIUSO À	50	5,47	273,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		BASE DE ASFALTO MODIFICADO, AUTOPROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO IMPERMEABILIZANTE 20CM			
171.	MT	FITA AUTOADESIVA MULTIUSO À BASE DE ASFALTO MODIFICADO, AUTOPROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO IMPERMEABILIZANTE 30CM	50	8,42	420,84
172.	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	75	1,68	126,25
173.	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	75	3,58	268,75
174.	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	75	6,60	495,00
175.	MT	FITA DE SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	100	26,93	2.693,33
176.	UN	FUNDO PREPARADOR P/ARA PAREDE 3,6L	8	103,67	829,33
177.	UN	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18L	12	372,00	4.464,00
178.	UN	GANCHO PARA BUCHA N08 ZINCADO	80	0,80	64,00
179.	UN	GESSO RÁPIDO 1KG, GESSO EM PÓ DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 1KG.	35	3,27	114,33
180.	UN	GRAMPO FIXA FIO 5MM	1.500	3,42	5.125,00
181.	UN	JANELA DE ALUMÍNIO COM GRADE. INFORMAÇÕES: LINHA:ALUMÍNIO MATERIAL:ALUMÍNIO ACABAMENTO:PRETO VIDRO:COM VIDRO	15	236,83	3.552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		GRADE:COM GRADE ALTURA:60 CM LARGURA:60 CM BATENTE:5,5 CM PESO:3,80 KG			
182.	UN	JOELHO 90 GRAUS 20MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	1,07	37,33
183.	UN	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	5,33	186,67
184.	UN	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 150MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	45,17	1.580,83
185.	UN	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS 75MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	6,60	231,00
186.	UN	JOELHO 90 GRAUS INTERNO 3/4 MATERIAL EM POLIETILENO	35	1,78	62,42
187.	UN	JOELHO SD 90G 20 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	0,75	26,25
188.	UN	JOELHO SD 90G 25 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	0,52	18,08
189.	UN	JOELHO SD 90G 32 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	3,07	107,33
190.	UN	JOELHO SD 90G 50 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	4,03	140,93
191.	UN	JOELHO SD 45G 25 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	2,68	93,92
192.	UN	JOELHO SD 45G 20 MM MATERIAL EM POLIETILENO	35	1,72	60,08
193.	UN	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO 100 MM COM VISITA 50MM	35	20,67	723,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



194.	UN	LÂMPADA DE LED 20W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	200	15,50	3.100,00
195.	UN	LÂMPADA DE LED 30W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	200	20,83	4.166,67
196.	UN	LÂMPADA DE LED 50W – SUPER BULBO 6500K BIVOLT LUZ BRANCA	200	42,07	8.413,33
197.	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32”	5	8,67	43,33
198.	UN	LIMA CHATA MURÇA 12” COM CABO DE MADEIRA	15	22,33	335,00
199.	M2	LAJE DE FORRO	250	52,22	13.054,17
200.	M2	LAJE DE PISO	150	57,75	8.662,50
201.	UN	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA, COM 50 METROS, MATERIAL EM POLIETILENO	20	5,50	110,00
202.	UN	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA, COM 100 METROS, MATERIAL EM POLIETILENO	20	9,77	195,33
203.	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 320	50	2,20	110,00
204.	UN	LIXA MADEIRA Nº 150	50	1,60	80,00
205.	UN	LIXA MADEIRA Nº 220	50	2,20	110,00
206.	UN	LIXA MASSA Nº 100	50	2,20	110,00
207.	UN	LIXA MASSA Nº 180	50	2,32	115,83
208.	UN	LIXA PARA FERRO Nº 36	50	4,33	216,67
209.	UN	LIXA PARA FERRO Nº 80	50	3,67	183,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



210.	UN	LIXA PARA FERRO Nº 150	50	3,50	175,00
211.	UN	LIXA MADEIRA Nº 120	50	3,52	175,84
212.	MT	LONA PLÁSTICA PRETA 4X1 METROS	50	5,60	280,00
213.	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 20MM	15	18,53	278,00
214.	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SD 25MM	15	18,53	278,00
215.	PAR	LUVA EMBORRACHADA NITRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO G, MATERIAL EM LÁTEX, BORRACHA	55	10,50	577,50
216.	UN	LUVA PARA ESGOTO 50MM	50	2,62	130,84
217.	UN	LUVA PARA ESGOTO 75MM	50	5,22	260,84
218.	UN	LUVA PARA ESGOTO 100MM	50	4,27	213,33
219.	PAR	LUVA MALHA 3 FIOS, PIGMENTADA, ENCARTELADA, TAMANHO ÚNICO	85	5,33	453,33
220.	PAR	LUVA ANTICORTE (HPPE) COM DUPLO BANHO 1007N	200	20,83	4.166,66
221.	PAR	LUVA VAQUETA DE COURO, CANO CURTO	50	18,90	945,00
222.	UN	LUVA SD 20MM	50	0,77	38,34
223.	UN	LUVA SD 25MM	50	0,87	43,34
224.	UN	LUVA SD 32MM	50	2,13	106,66
225.	UN	LUVA SD 50MM	50	3,68	184,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



226.	PAR	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	120	18,35	2.202,00
227.	MT	LONA PRETA 8X1	200	15,00	3.000,00
228.	MT	LONA CAMINHÃO LONIL DE PVC. CARACTERÍSTICAS: 590 MICRAS ,UM MATERIAL EMBORRACHADO E MAIS GROSSO, POSSUI UM REFORÇO INTERNO DE TELA DE POLIÉSTER 1100 DTEX 3 X 3 CM ² , O QUE GARANTE UMA ALTA DURABILIDADE E MAIS RESISTÊNCIA. FICHA TÉCNICA DA LONA/CAPA: • LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER 1100 DTEX 3 X 3 CM ² • 590 MICRAS • GRAMATURA : 725 G/M ² • ANTIFUNGOS • PROTEÇÃO UV • ILHOSES OU MEIA ARGOLA DE 0,50/0,50 • GARANTIA DE 1 ANO VÁLIDA APENAS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	200	25,13	5.026,66
229.	UN	MACHADINHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADA	5	50,67	253,33
230.	MT	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/4” MATERIAL FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC	25	3,83	95,83
231.	MT	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16” MATERIAL FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER	35	4,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC			
232.	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM CHATA, FLEXÍVEL, SILICONADA, ANTI TORÇÃO	500	5,67	3.833,35
233.	MT	MANGUEIRA PARA GÁS GLP 3/8 X 4 MM FABRICADAS EM TRÊS CAMADAS, SENDO: CAMADA INTERNA DE PVC, CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E CAMADA EXTERNA DE PVC.	20	14,05	281,00
234.	UN	MARRETA OITAVADA 1000G, MARRETA COM CABEÇA OITAVADA, POSSUI O CABO DE FIBRA PRODUZIDA COM AÇO FORJADO	5	37,83	189,17
235.	UN	MARTELO UNHA, 450 G, CABEÇA 27MM MAGNETICA, CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	8	34,20	273,60
236.	UN	MASCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO, COM FILTRO VO/GA	5	5,67	28,33
237.	UN	MASCARA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE 12. AJUSTE DE TONALIDADE DA MÁSCARA DE SOLDA: FIXO - TONALIDADE 12 MATERIAL DA MÁSCARA PARA SOLDA: POLIPROPILENO TIPO DE VISOR DA MÁSCARA PARA SOLDA: AUTOMÁTICO DE CRISTAL LÍQUIDO	2	209,67	419,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



238.	UN	MASSA CORRIDA PVA 18L	8	59,00	472,00
239.	UN	MASSA PLÁSTICA BRANCA 400 G COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	8	5,33	42,67
240.	MT	MATAÇÃO	150	203,33	30.500,00
241.	UN	MATA JUNTA COTOVELO 90 20MM	25	2,17	54,17
242.	UN	NIPEL ROSQUEÁVEL 1/2	25	1,07	26,67
243.	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO, 350MM, 3 BOLHAS COM RÉGUA.	5	40,67	203,33
244.	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	50	10,67	533,33
245.	UN	PAINEL DE LED 12W SOBREPOR QUADRADO 17X17CM BIVOLT	20	44,33	886,67
246.	UN	PAINEL DE LED 18W SOBREPOR QUADRADO 17X17CM BIVOLT	20	56,67	1.133,33
247.	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 50MM X8MM PARA BUCHAS 8MM	800	4,68	3.746,64
248.	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 75MM X10MM PARA BUCHAS 10MM	800	2,10	1.680,00
249.	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 60MM X12MM PARA BUCHAS 12MM	800	2,67	2.133,33
250.	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/16 PARA BUCHAS 16MM	800	3,12	2.493,33
251.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 3,0X12 MM	800	0,15	120,00
252.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 3,5X35	800	0,23	186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		MM			
253.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 3,5X40 MM	800	0,23	186,67
254.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X25 MM'	800	0,22	173,33
255.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X35 MM	800	0,23	186,64
256.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X40 MM	800	0,23	186,64
257.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X45 MM	800	0,23	186,64
258.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X50 MM	800	0,28	226,64
259.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,5X50 MM	800	0,28	226,64
260.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4.0X60 MM	800	0,28	226,64
261.	UN	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 6X80 MM	800	0,67	533,36
262.	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" MATERIAL EM INOX	800	6,15	4.920,00
263.	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" MATERIAL EM INOX	800	3,22	2.573,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



264.	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" MATERIAL EM INOX	800	5,13	4.106,64
265.	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" MATERIAL EM INOX	800	4,05	3.240,00
266.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X10	800	0,13	106,64
267.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X12	800	0,13	106,64
268.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X14	800	0,13	106,64
269.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X16	800	0,13	106,64
270.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X20	800	0,13	106,64
271.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X25	800	0,13	106,64
272.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,0X30	800	0,13	106,64
273.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,5X25	800	0,25	200,00
274.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,5X35	800	0,25	200,00
275.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,5X40	800	0,30	240,00
276.	UN	PARAFUSO MADEIRA 3,8X50	800	0,33	266,64
277.	UN	PARAFUSO MADEIRA 4,0X40	800	0,20	160,00
278.	UN	PARAFUSO MADEIRA 4,0X50	800	0,25	200,00
279.	UN	PARAFUSO MADEIRA 4,5X40	800	0,53	426,64
280.	UN	PARAFUSO MADEIRA 4,5X50	800	0,33	266,64
281.	UN	PARAFUSO MADEIRA 4,5X60	800	0,33	266,64
282.	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X30	800	0,23	186,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



283.	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X50	800	0,23	186,64
284.	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X60	800	0,33	266,64
285.	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X70	800	0,38	306,64
286.	UN	PARAFUSO MADEIRA 5,0X80	800	0,52	413,36
287.	UN	PARAFUSO MADEIRA 6,0X70	800	1,07	853,33
288.	UN	PARAFUSO MADEIRA 6,0X80	800	1,07	853,33
289.	UN	PARAFUSO MADEIRA 6,0X90	800	1,07	853,33
290.	UN	PENEIRA PARA AREIA A55 D55	5	43,33	216,67
291.	UN	PLACA DE TOMADA 2 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2	50	5,00	250,00
292.	UN	PLACA DE TOMADA 1 POSIÇÕES E SUPORTE 4X2	50	5,00	250,00
293.	UN	PLACA CEGA 4X2	50	5,00	250,00
294.	UN	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 10 METROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, AÇO.	5	24,00	120,00
295.	UN	PIA DE COZINHA GRANITADO COM CUBA EM INOX 120CM. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 54CM PESO: 16 KG	8	393,33	3.146,67
296.	UN	PICARETA COM CABO EM MEDEIRA, TAMANHO 95CM	5	72,33	361,67
297.	M2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE	150	24,33	3.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		30X30CM			
298.	M2	PISO CERÂMICO BRILHANTE 30X30CM	150	24,33	3.650,00
299.	M2	PISO PORCELANATO PREMIUM 83X83CM	50	96,67	4.833,33
300.	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. MEDIDAS: LARGURA/DIÂMETRO DO ARO DO PNEU: 3,50 X 4"	12	45,00	540,00
301.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 10X10	5	34,67	173,33
302.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 12X12	5	32,67	163,33
303.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 15X15	5	23,07	115,33
304.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 18X27	5	17,50	87,50
305.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 18X30	5	18,83	94,17
306.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 20X42	5	26,00	130,00
307.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 25X72	5	27,33	136,67
308.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 17X21	5	17,17	85,83
309.	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 22X48	5	19,67	98,33
310.	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA	5	34,67	173,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		18X30			
311.	UN	PLUGUE TOMADA ELÉTRICA 2P T BENJAMIM	100	11,33	1.133,33
312.	UN	PLUGUE BIPOLAR MACHO 10A	150	9,67	1.450,00
313.	UN	PLUGUE BIPOLAR MACHO 20A	150	11,33	1.700,00
314.	UN	PLUGUE BIPOLAR FÊMEA 10A	150	11,33	1.700,00
315.	UN	PLUGUE BIPOLAR FÊMEA 20A	150	14,33	2.150,00
316.	UN	PORCA BORBOLETA 1/4	150	0,80	120,00
317.	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4	150	0,27	40,00
318.	UN	PORCA SEXTAVADA 3/16	150	0,15	22,50
319.	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8	150	1,90	285,00
320.	UN	PORTA CADEADO 63MM	150	5,33	800,00
321.	UN	QUEROSENE LATA COM 900ML	12	32,33	388,00
322.	UN	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5X22MM	500	0,32	158,33
323.	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	15	21,17	317,50
324.	UN	REJUNTE 1KG	20	12,00	240,00
325.	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550 COMPLETO, COMPOSTO POR - 01 CONTRA SEDE - 01 SEDE. - 01 REPARO PRINCIPAL TIPO CARTUCHO.	10	52,00	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		- 01 TAMPA EM LATÃO COM RETENTOR. - 01 MOLA EM AÇO INOX. - 01 CRUZETA DE REGULAGEM. - 01 PARAFUSO PRINCIPAL DE ACIONAMENTO.			
326.	UN	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 5CM	15	13,33	200,00
327.	UN	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 9CM	15	15,33	230,00
328.	UN	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 15CM	15	22,33	335,00
329.	UN	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM	15	36,67	550,00
330.	UN	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 25CM	15	39,33	590,00
331.	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM	15	8,00	120,00
332.	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	15	13,33	200,00
333.	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM	15	24,33	365,00
334.	UN	SELADOR ACRÍLICO 3,6L 1ª LINHA	50	68,67	3.433,33
335.	UN	SENSOR DE PRESENÇA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCÉLULA	20	94,33	1.886,67
336.	UN	SERRINHA 18 DENTES BI METAL 12"	12	14,00	168,00
337.	UN	SERRINHA 24 DENTES BI METAL 12"	12	14,00	168,00
338.	UN	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO	50	6,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



339.	UN	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 900ML	30	21,00	630,00
340.	UN	SOLVENTE AGUARRÁS EMBALAGEM COM 5L	30	110,67	3.320,00
341.	UN	SOQUETE BOCAL COM RABICHO E27	35	5,67	198,33
342.	UN	SUPORTE PARA PIAS, TANQUES E OUTROS DE 60 CM SUPORTA ATÉ 80 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,00 CM LARGURA X 5,00 CM ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO	12	24,33	292,00
343.	UN	SILICONE TRANSPARENTE MULTIUSO EMBALAGEM COM 270 GRAMAS	50	16,67	833,33
344.	UN	SUPORTE PARA LIXA COM VELCRO BOINA 125MM 5"	5	21,67	108,33
345.	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,53X1,10 METROS	800	54,00	43.200,00
346.	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10 METROS	500	57,17	28.583,33
347.	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10 METROS	400	57,17	22.866,67
348.	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50 METROS	250	26,00	6.500,00
349.	UN	TELHA CERÂMICA 40,40 CM X 24,10	20.000	3,27	65.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		PORTUGUESA RESINADA			
350.	UN	TE AZUL 20MM X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	35	11,33	396,67
351.	UN	TERMINAL DE PRESSÃO EM BRONZE 35MM	35	16,33	571,67
352.	UN	TERMINAL TIPO TUBULAR ISOLADO 16MM	50	2,67	133,33
353.	UN	TERMINAL TIPO TUBULAR ISOLADO 50MM	25	5,00	125,00
354.	UN	THINNER 0.9L	25	22,33	558,33
355.	UN	THINNER 5L	15	98,33	1.475,00
356.	UN	TIJOLO FURADO 10X20X30	25.000	1,50	37.500,00
357.	UN	TIJOLO FURADO 15X20X30	25.000	2,25	56.250,00
358.	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 0,9L 1ª LINHA	100	58,33	5.833,33
359.	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L 1ª LINHA	100	175,00	17.500,00
360.	UN	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 3,6L 1ª LINHA	150	106,67	16.000,00
361.	UN	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PVA 18L 1ª LINHA	100	363,33	36.333,33
362.	UN	TINTA ACRÍLICA 3,6L 1ª LINHA	200	108,33	21.666,66
363.	UN	TINTA ACRÍLICA 18L 1ª LINHA	200	363,33	72.666,66
364.	UN	TINTA PISO 3,6L 1ª LINHA	100	98,33	9.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



365.	UN	TINTA PISO 18L 1ª LINHA	400	406,67	162.666,68
366.	UN	TINTA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADA 18KG 1ª LINHA	50	330,00	16.500,00
367.	UN	TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350ML	75	24,33	1.825,00
368.	UN	TOMADA 2P PADRÃO 10A	25	8,10	202,50
369.	UN	TOMADA 2P PADRÃO 20A	25	8,93	223,33
370.	UN	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE DE BICA ALTA POSSUI MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO COM 1/4 DE VOLTA, FABRICADA 100% EM METAL CROMADO	15	93,33	1.400,00
371.	UN	TORNEIRA PARA JARDIM COM FECHAMENTO EM VALVULA ESFERA 1/2" COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4" POLEGADA: 1/2"(PAREDE) X 3/4"(BICO)	30	32,67	980,00
372.	UN	TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VALVULA ESFERA 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4" POLEGADA: 3/4"(PAREDE) X 3/4"(BICO)	30	32,67	980,00
373.	UN	TORNEIRA BOIA PLÁSTICO 1/2 DIMENSÕES: C5CM X L5CM X A26CM	10	6,67	66,67
374.	UN	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	50	4,67	233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		FABRICADA EM POLIPROPILENO			
375.	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 1/2" BRANCA, BANCADA. FABRICADA EM POLIPROPILENO	50	12,67	633,33
376.	UN	TRENA CURTA 5 METROS 5M X 18MM EMBORRACHADA	15	28,67	430,00
377.	UN	TRINCHA SIMPLES 1/2" FORMATO: SIMPLES PONTA: CERDA NATURAL GRIS VIOLA: ALUMÍNIO POLIDO CABO: POLIPROPILENO	25	2,50	62,50
378.	UN	TRINCHA 396 2" POLEGADAS: 2" COMPRIMENTO DO FIO (MM): 42 mm COMPRIMENTO (MM): 210 mm REF: 396/5	50	11,67	583,34
379.	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS	50	21,67	1.083,34
380.	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM MATERIAL EM PVC, BARRA COM 6 METROS	50	21,67	1.083,34
381.	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM BARRA COM 6 METROS	50	63,33	3.166,66
382.	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BARRA COM 6 METROS	50	79,00	3.950,00
383.	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM BARRA COM 6 METROS	50	191,33	9.566,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



384.	UN	TUBO SD 20MM	50	22,33	1.116,66
385.	UN	TUBO SD 25MM	50	22,33	1.116,66
386.	UN	VERNIZ TINGIDOR 3.6L	25	166,67	4.166,67
387.	UN	XADREZ EM PÓ 500G	30	22,83	685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$1.291.514,31	

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

5.1. Faz-se necessário processo de licitação para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, fornecendo materiais e ferramentas para a execução de obras e manutenções contínuas, por exemplo, a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, entre outras.

5.2. A licitação assegura que os materiais de construção adquiridos sejam adequados para as obras e manutenções, atendendo às necessidades específicas das Secretarias, como manutenção de encanamento, reformas, telhados, entre outros.

5.3. O processo licitatório permite estabelecer critérios rigorosos de qualidade para os produtos, assegurando que atendam aos padrões técnicos das obras e manutenções.

5.4. A concorrência entre os fornecedores estimula a busca por produtos de alta qualidade, incentivando a melhoria contínua e o desenvolvimento de soluções inovadoras que beneficiam a comunidade.

5.5. A licitação é um processo transparente, sujeito à vista pública e fiscalização por parte dos órgãos competentes, o que aumenta a confiança da comunidade de que os recursos estão sendo utilizados de forma responsável.

5.6. O processo licitatório busca obter os melhores preços e condições de pagamento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica.

5.7. A aquisição de materiais de qualidade por meio da licitação contribui diretamente para a segurança das obras e manutenções públicas, reduzindo riscos de infiltrações, rachaduras e outros incidentes, resultando em estruturas mais duráveis e seguras, que atendem às expectativas dos munícipes, contribuindo para a satisfação da comunidade.

5.8. Além disso, assegura que os materiais de construção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações legais, evitando problemas futuros e garantindo a qualidade das obras e manutenções.

5.9. Portanto, a justificativa para a realização de um processo de licitação de aquisição de material de construção é sólida e orientada para atender às necessidades da comunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



garantindo, ao mesmo tempo, a segurança e a qualidade dos edifícios públicos

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

6.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conceituado pelo capítulo III, art. 6º inciso XLV, pois devido a fatores externos, tais como quantitativo de materiais a serem utilizados nas obras Municipais, não é possível prever com exatidão a quantidade de itens a serem adquiridos.

6.4. O Sistema de Registro de Preços permite a aquisição de forma fracionada, faz valer o princípio da economicidade e se mostra mais vantajoso para a presente aquisição.

7) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso III do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Obras.

08) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

8.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificações dos bens demandados, verificamos que estes:

são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
possuem especificações usuais de mercado; e
possuem disponibilidade no mercado.

8.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns.

9) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.2. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF);

9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratada;

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento.

9.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

9.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



10.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com este Termo de Referência;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 1.291.514,31 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;
- 14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;
- 14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.
- 14.4. **A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, porém estas terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 106 – Fonte 1.501: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostas – Secretaria Municipal de Obras

16) DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;
- 16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;
- 16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

17) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

17.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

17.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.4. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

17.4.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

18.1.1. Fica indicado o servidor Gabriel de Paula Oliveira (MASP: 3333) – Subsecretário Municipal de Obras, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “18.1”, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



observadas as seguintes regras:

- 18.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- 18.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-a conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

19.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 19.3.3. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 19.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20) DA PUBLICIDADE

20.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

20.2. Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

20.3. Sem prejuízo do disposto no item “20.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 30 de outubro de 2023.

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico SRP nº. 49/2023, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancaria:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Total					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -

Lei Federal nº 13.709/2018 – Decreto Municipal nº 57/2023

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, localizada na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, da cidade de _____/_____, através de seu representante legal: _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao art. 11 inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de novembro de 2023.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º 49/2023, Processo Licitatório n.º 164/2023, RESOLVE registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, com as especificações, os quantitativos e valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2. Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n.º 49/2023;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico SRP n.º 49/2023, pela empresa detentora da presente Ata;

V- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa;

6.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

6.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

6.3.3. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 6.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tá como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação do processo licitatório, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente pactuados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 106 – Fonte 1.501: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostas – Secretaria Municipal de Obras

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento Administrativo em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os os materiais em total conformidade com o Termo de Referência

10.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2023.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 49/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 164/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para aquisições de materiais de construção, com a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

§ 2º A liquidação e efetivo pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 106 – Fonte 1.501: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostas – Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 5.3.1. advertência;
 - 5.3.2. multa;
 - 5.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
 - 5.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
 - 5.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento Administrativo em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



7.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

7.2.1. Fornecer os materiais em total conformidade com o Termo de Referência

7.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

7.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

7.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

8.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



8.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. Fica indicado o servidor Gabriel de Paula Oliveira (MASP: 3333) – Subsecretário Municipal de Obras, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,;

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros previstos no item “9.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

9.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

9.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2023.

10.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

10.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: